



# BOLETIM OFICIAL do Município de Jacaréi

BRUNO DE MORAES  
CASTRO:31137036893

Assinado de forma digital por BRUNO DE MORAES CASTRO:31137036893  
Data: 2023.06.07 14:16:00 -0300'



ANO XXIV - Nº 1519

7 de junho de 2023

## LEIS

### LEI Nº 6.540/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacaréi o Dia Municipal dos Clubes de Aventureiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacaréi o DIA MUNICIPAL DOS CLUBES DE AVENTUREIROS, a ser celebrado anualmente na terceira quarta-feira do mês de maio.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se como Clubes de Aventureiros grupos organizados que compõem o programa internacional da Igreja Adventista do Sétimo Dia, voltados ao desenvolvimento de crianças sob os aspectos físico, mental, espiritual e social.

Art. 3º A celebração do Dia Municipal dos Clubes de Aventureiros tem por finalidades:

I - Reconhecer as atividades realizadas pelos Clubes de Aventureiros no Município de Jacaréi;

II - Promover a realização de eventos e atividades dos Clubes de Aventureiros em âmbito municipal.

Art. 4º O desenvolvimento de eventos e atividades poderá ocorrer por meio da ação de particulares, organizações não governamentais e órgãos públicos, inclusive por meio do estabelecimento de parcerias entre esses segmentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacaréi, 06 de junho de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacaréi

Autoria do projeto: Vereador Abner Rosa.

### LEI Nº 6.543/2023

Institui o mês "Maio Laranja" de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Jacaréi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Jacaréi o "Maio Laranja", um mês dedicado ao combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º Durante o mês de maio, o município promoverá ações e atividades de conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, tais como palestras, campanhas publicitárias, capacitações de profissionais, distribuição de materiais informativos, realização de debates e eventos culturais, em parceria com entidades governamentais e não governamentais envolvidas com a proteção à infância e juventude.

Art. 3º São objetivos da Campanha "Maio Laranja":

I - Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, direcionadas às crianças, adolescentes e a comunidade;

II - Sensibilizar a comunidade sobre as diversas formas de violência vivenciadas por crianças e adolescentes, tais como violência doméstica, exploração e abuso sexual, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar de crianças e adolescentes como pessoas em processo de desenvolvimento;

III - Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público, a sociedade civil organizada, instituições educacionais, familiares e demais segmentos da sociedade, motivando a reflexão sobre as formas de enfrentamento da problemática;

IV - Incentivar o protagonismo juvenil, proporcionando espaços para que crianças e adolescentes possam expressar suas opiniões e se engajarem na luta contra o abuso e a exploração sexual;

V - Orientar as famílias, por meio de ações educativas, para que possam identificar sinais de abuso e exploração sexual e saibam como preveni-los;

VI - Implantação de políticas públicas, programas e projetos voltados para a prevenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;

VII - Promover a discussão do tema nas escolas municipais, por meio de ações pedagógicas, palestras e outras atividades, envolvendo também os pais e responsáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacaréi, 05 de junho de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacaréi

Autoria do projeto: Vereador Abner Rosa.

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 819, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacaréi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente pela Lei nº 6.515, de 30 de dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.068,30 (quarenta e seis mil, sessenta e oito reais e trinta centavos) ao Órgão da Administração Indireta SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacaréi, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0011.2250.04.3.3.90.40 Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (41) + R\$ 46.068,30

Art. 2º A despesa decorrente da suplementação indicada no artigo anterior ocorrerá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0011.2250.04.3.3.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (40) – R\$ 46.068,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacaréi

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE